

PORTARIA Nº 01713/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 19/12/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 323125

CONSIDERANDO: a AAI nº 0933/09-GAB/CGPC de 16/09/09, ter sido sobrestada pela PORTARIA Nº 00017/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS de 04/01/10;

CONSIDERANDO: que cessaram os motivos do referido sobrestamento;

CONSIDERANDO: a necessidade do completo esclarecimento dos fatos comunicados e ainda a impossibilidade da autoridade designada DPC SÍLVIA MARA FERREIRA TAVARES, em promover a apuração da AAI nº 0933/09-GAB/CGPC de 16/09/09;

RESOLVE: Determinar a **REDISTRIBUIÇÃO** dos autos da AAI nº 0933/09-GAB/CGPC de 16/09/09, designando o DPC RENATO LOPES TARALLO, Corregedor Regional do Sudeste do Pará, para prosseguir na apuração no prazo de 30 (trinta) dias.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 01713/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 19/12/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 323126

CONSIDERANDO: a AAI nº 0933/09-GAB/CGPC de 16/09/09, ter sido sobrestada pela PORTARIA Nº 00017/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS de 04/01/10;

CONSIDERANDO: que cessaram os motivos do referido sobrestamento;

CONSIDERANDO: a necessidade do completo esclarecimento dos fatos comunicados e ainda a impossibilidade da autoridade designada DPC SÍLVIA MARA FERREIRA TAVARES, em promover a apuração da AAI nº 0933/09-GAB/CGPC de 16/09/09;

RESOLVE: Determinar a **REDISTRIBUIÇÃO** dos autos da AAI nº 0933/09-GAB/CGPC de 16/09/09, designando o DPC RENATO LOPES TARALLO, Corregedor Regional do Sudeste do Pará, para prosseguir na apuração no prazo de 30 (trinta) dias.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº169/2011-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 322652

CONSIDERANDO:os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO:a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº. 008/2010-DGPC/PAD, de 23.02.2010, que apurou conduta irregular em desfavor do servidor REINALDO DOS SANTOS SILVA, Escrivão de Polícia Civil;

CONSIDERANDO:o Relatório final firmado pela Comissão Processante, que após cumprir todos os atos legais, concluiu com base nas provas carreadas aos autos que o policial em questão incorreu em infração disciplinar, opinando pela responsabilidade funcional do servidor;

CONSIDERANDO:o teor do Exame e Parecer nº. 945/2011-CONJUR, de 30/06/2011, da lavra da Delegada de Polícia Civil Dorothea Calandri Silva, Consultora Jurídica;

CONSIDERANDO:que a conduta do agente violou norma administrativa, porém seguindo orientação do STJ e com fundamento no artigo 77, da Lei Complementar nº 022/94, que autoriza observar se a conduta do servidor resultou dano ao serviço público, as circunstâncias atenuantes e os antecedentes funcionais, que no caso concreto constituem circunstâncias que militam a favor do servidor, justificando a aplicação da pena de suspensão.

RESOLVE: I – APLICAR a penalidade de 60 (sessenta) dias de suspensão ao servidor REINALDO DOS SANTOS SILVA, Escrivão de Polícia Civil, com observância ao que dispõe o artigo 88, inciso II, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, por cometimento da transgressão prevista no artigo 74, incisos XXXV e XXXIX, do mesmo diploma legal, a qual deverá, em razão da conveniência para o serviço público, ser convertida em multa, conforme prevê o artigo 79, § 1º do mesmo diploma legal;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências de estilo ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº162/2011-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 322656

CONSIDERANDO:os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO:a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº. 053/2005-DGPC/PAD, de 08/03/2005, para apurar denúncia de irregularidade funcional apontada em desfavor do servidor MARILENO ALCÂNTARA PEREIRA, Investigador de Polícia Civil, acusado pela prática, em tese, de transgressão disciplinar, em razão de ter desferido um disparo de arma de fogo, atingindo o pé do nacional Walter Lopes dos Santos, fato ocorrido em Marabá.

CONSIDERANDO:o Relatório firmado pela Comissão Processante, que após cumprir todos os atos legais, entendeu, com base nas provas carreadas para o bojo dos autos, pela responsabilidade do servidor indicado, por haver inobservado os deveres funcionais previstos no art. 71, incisos IV, IX e XIV, e por cometimento das transgressões previstas no art. 74, incisos VII, XX, XXX, todos da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO:o teor do Exame e Parecer nº 1257/2010-CONJUR, de 17/12/2010, que após análise dos autos, acatou o entendimento da Comissão Processante pela responsabilidade do servidor;

CONSIDERANDO:que já ocorreu a prescrição da pretensão punitiva no âmbito administrativo e penal, extinguindo - se a punibilidade

RESOLVE:I – Determinar, com base no que dispõe o artigo 90, inciso I da Lei Complementar 022/94, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 053/2005-DGPC/PAD, de 08/03/2005, em que figura como acusado o servidor MARILENO ALCÂNTARA PEREIRA, Investigador de Polícia Civil, devendo ser observado o disposto no art. 226 da Lei nº. 5.810/94.

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 322660

PORTARIA: 1244/11 DRF

Objetivo: Realizar diligencia policial.

Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Igarapé Miri/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5853486/Carlos Augusto Ferreira dos Santos (ipc) / 2.5 diárias (Completa) / de 18/11/2011 a 20/11/2011

5410983/Dorivaldo de Jesus Palha (ipc) / 2.5 diárias (Completa) / de 18/11/2011 a 20/11/2011

5619394/Martinho Campos Silva (mpc) / 2.5 diárias (Completa) / de 18/11/2011 a 20/11/2011

5835356/Pery Nunes Netto (dpc) / 2.5 diárias (Completa) / de 18/11/2011 a 20/11/2011<br

Ordenador: NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 322662

PORTARIA: 1245/11 DRF

Objetivo: Realizar diligencia policial.

Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: BREVES/PA - BRASIL

Destino(s):

Almeirim/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57193684/Jarson Joel Santos da Silva (dpc) / 6.0 diárias (Completa) / de 21/10/2011 a 26/10/2011

8400702/Paulo Marcio da Silva Aragão (ipc) / 6.0 diárias (Completa) / de 21/10/2011 a 26/10/2011<br

Ordenador: NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 322672

PORTARIA: 1246/11 DRF

Objetivo: Realizar diligencia policial.

Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Marabá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5824745/Rilmar Firmino de Sousa (dpc) / 3.5 diárias (Completa) / de 07/11/2011 a 10/11/2011

5692920/Roberto Carlos Pimenta de Souza (ipc) / 3.5 diárias (Completa) / de 07/11/2011 a 10/11/2011

5619262/Romulo de Sousa Valente (ipc) / 3.5 diárias (Completa) / de 07/11/2011 a 10/11/2011<br

Ordenador: NILTON JORGE BARRETO ATAYDE